

1909

890

1
Fibeiro

Primario Suplemente do Juizo Subs-
tituto Federal da Secção do Es-
tado do Paraná em Paranaquá

11 maio

O Escrevão
Fibeiro.

964

27

918



Autos de ratificação de protes-
to lavrado a bordo do Vapor Na-
cional Psi.

em que é.

Herrick Isakson (commandante) Justif^{ca}

Autoação:

Aos dois dias de Maio de mil novecentos
e nove, nesta cidade de Paranaquá
em cartorio, autosei a petição que
adante se ve; do que faço este termo.
Eu Joaquim Lawrence Fibeiro, Es-
crevão o escrevi.



M.^{mo} Sr. 1.^o Supplente do Substituto
do Juiz Federal.

A. Como requer. Marec é dia de hoje as
quatro horas da tarde para ter lugar a ratifica-
ção, nominis Curador de Appellação o Sr. Manoel Pro-
baldo Uchoa Calvo e a Juiz que presiderá proeminente legal e
delegado o Escrivão do Juizicial Joaquim Proença Ribera
para servir neste processo. Paranaguá, 2 de Maio de 1909
Henrick Szaksen

Diz Henrick Szaksen, comman-
te do vapor nacional "Ipi" que tendo es-
te saído do porto do Recife para este
e os portos de Antonina, Rio Grande e
Porto Alegre, em 28 do mez findo, a
partir como tudo consta do protes-
to que a bordo se lavou, haver o referido
vapor recebido effeitos de mar e vento nos
dias 25, 26 e 28, presumindo-se haver
qualquer avaria na carga; e porque
o mesmo protesto deve ser ratificado, vem
o supplicante requerer a V. S.^a diga-se,
devidamente autorisado por seu ca-
so de somma urgencia, tomar-lhe ho-
je a ratificação e proceder ás inquiri-
ções na forma da lei, para o effei-
to de ser a mesma julgada por seu
tenor do Sr. Dr. Juiz Federal.

O supplicante apresenta o protesto feito
a bordo e o Diario de Navegação e pa-
de deferimento, em vista de actuar-se den-
tro de 24 horas de entrada que foi á
tarde de hontem, necessando-se um Cu-
rador a todos os interessados e a quem

para assistir aos termos da ratificação
e reconhecer o que foi a bem de
seus ematitados.



Neste termo

E. Superiormento

Paranaguá 25-5-09
H. S. de S. S.
Com. de





Termo de Protesto

Lavrado a bordo do vapor n.º "Tupi"

Nos abaixo assignados Capitães
immediatos e mais officiaes e pes-
soas de tripulação, affirmamos
que se achando este vapor ap-
parelhado e estangue competente-
mente ancorado no porto do Recife
ahi recebeu carga da praça com
destino aos portos de Paranaguá
Antonina Rio Gr. do Sul Pelotas
e Porto Alegre e com effeito no
dia 24 de Abril passado depois
das formalidades legais sahio daquel-
le porto para seu destino navegando
do seu Accidente. Nos dias 25, 26, e
28 por em tudo ventado muito levantou
o mar que encapellado vinha por tra-
zer arribentar por vezes no convér do
navio fazendo-o estruscer na sua
construção e porque parecia ter entrado
agua pelos parafusos do convér para
os porões presumindo-se ter avariado
alguma carga o que não se podia
evitar, tendo se tomado todas as cautel-
las conforme a acta de delibera-
ção e por isso e por aquelle aconteci-
mento que protestamos como de facto
protestado timos contra mar e vento
ou contra quem de direito contra
seguradores interessados no navio e

Continúa

Continuação do protesto.

e carga afim de não respondermos por avaria alguma, visto o facto ter se dado por força de mar e não porque o navio se achasse em mau estado ou houvesse mau acondicionamento quando sahio do porto de procedencia ou por negligencia da tripulacao. E para constar mandou o capitão que em Antonio B. Mercante immediato escrevesse o presente que elle ditou e por achar conforme assignou com os abaixo declarados. Feito a bordo do vapor nacional "Ipi" em primeiro de Maio de mil e novecentos e nove.

Commandant	J. Sakseu
Immediato	Antonio B. Mercante
Mestre	Joaquim André
1.º Machinista	Glaus E. Johanson
2.º dito	Francisco J. Pinheiro
3.º dito	Torquato da Silva Rosa
Marinheiros	Ildefonso Alves de Brito
Marinheiros	João Baptista de Castro



Paranaguá 2-5-09
J. Sakseu
Comdte



ENDEREÇO

Em^o Supplente
substituto Federal
Tzua'

(2)
Indicações de serviço

ff.

RECEBIDO

REPARTIÇÃO GERAL DOS TELEGRAPHOS

de *ff.*
as *ff.*
por *m*

A Administração não aceita responsabilidade pelos prejuizos resultantes de erros ou demora na transmissão e entrega dos telegrammas. — (Art. 88 do Regulamento approved pelo Decreto n. 4053 de 24 de Junho de 1901. Art. 3 da Convenção Internacional Telegraphica de S. Petersburgo.)



Telegramma de

Curitiba

N.º

Pls.

19

Data

9/5

Hora

11/02

Autoriso tomar protesto vapor *Ipu* de acordo
actas inclui julgamento *Sauidacos*
Carvalho de Mendonca

J. do auto
Barreira



Intimações.

Certifico ter intimado a Bordo do
 Navio Nacional Spú, o Comandante
 do mesmo navio, N. Aksen,
 os Officiaes, Antonio Cavier Mer-
 cante, Joaquim Andre, Cláudio
 Cláudio E. Johansen, Francis-
 co Ferreira Guimarães, Torquato
 da Silva Coza, e os marinheiros
 Ildefonso Alves de Brito e João Ba-
 ptista de Castro, para hoje as qua-
 tro horas da tarde, depor em
 no presente processo de ratifica-
 ção de protesto; bem assim, in-
 timo o Doutor Manoel Barba-
 lho Mehoa Cavalcante Junior,
 para prestar a proffessa legal
 de Curador de Ausentes e assis-
 ter os interrogatórios e mais actos;
 do que bem seguintes ficaram de ou-
 fe.

Curitiba 2 de Maio de 1909.

O Escrevão
 Joaquim Lourenço Ribeiro.



Promessa Legal

Aos dois dias do Mês de mil novecentos e nove, nesta cidade de Paranaguá e em cartório digo e na sede de Residência do Coronel Amibal Guimaraes Carneiro, Príncipe Supplente do Juiz Substituto Federal desta Comarca, onde eu Escrivão do Judicial o chamado compa-
gsei, ali achava-se presente o mesmo Juiz e compareceu o Doutor Manoel Barbalho Netto Cavalcanti Junior, a quem o Juiz deferiu a promessa legal na forma da lei, sob o cargo me obrigou, que com boa e sã consciência servisse de jurador de argüentes neste processo, defendendo os direitos delles como quer e determina a lei. Aceite por elle a promessa legal, assim prometteu e cumprir e guardar. E de como assim o disse de ordenado Juiz lavrei o termo que, lido e aceite, assig-
nao. Eu Joaquim Lourenço Ribeiro Escrivão escrevi.

~~Armevio~~
Manuel Barbalho Netto Cavalcanti Junior



Intimações.

Certifico ter intimado a Bordo do
 Navio Nacional Spú, o Comandante
 do mesmo navio, N. Naksen,
 os Officiaes, Antonio Cavier Mer-
 cante, Joaquim Andre, Cláudio
 Cláudio Claus E. Johansen, Francis-
 co Ferreira Guimarães, Torquato
 da Silva Boza, e os marinheiros
 Ildefonso Alves de Brito e João Ba-
 ptista de Castro, para hoje as qua-
 tro horas da tarde, depor em
 no presente processo de ratifica-
 ção de protesto; bem assim, in-
 timo o Doutor Manoel Barba-
 lho Mehoa Cavalcante Junior,
 para prestar a proffessa legal
 de Curador de Ausentes e assis-
 ter os interrogatorios e mais actos;
 do que bem seyntes ficaram de ou-
 fe.

Curitiba 2 de Maio de 1909.

O Escrivão
 Joaquim Lourenço Ribeiro.



Ter-

Promessa Legal.

Aos dois dias do Mês de mil novecentos e nove, nesta cidade de Paranaguá e em cartório digo e na sede de Residência do Coronel Amibal Guimaraes Carneiro, Primeiro Supplente do Juiz Substituto Federal desta Comarca, onde eu Escrivão do Judicial o chamado compa-
gsei, ali achava-se presente o mesmo Juiz e compareceu o Doutor Manoel Barbalho Netto Cavaleante Junior, a quem o Juiz deferiu a promessa legal na forma da lei, sob o cargo me obrigou, que com boa e sã consciência servisse de jurador de argentes neste processo, defendendo os direitos d'elles como quer e determina a lei. Aceite por elle a promessa legal, assim prometteu e cumprir e guardar. E de como assim o disse de ordenado Juiz lavrei os termos que li de aceite, assigno. Eu Joaquim Lourenço Ribeiro Escrivão o escrevi.

Manoel Barbalho Netto Cavaleante Junior.



Ratificação do protesto de banco de promessa legal.



Aos dois dias de Maio de mil no-
 vcentos e nove, nesta cidade de
 Paranaguá e a bordo do Navio a
 Vapor Nacional Ipi, ancorado
 neste porto, onde em diligencia
 compareceu o Coronel Amibal
 Guimarães Carneiro, primeiro
 Supplente do Juizo Substituto Fe-
 deral nesta Comarca, em Escri-
 vão do Judicial adedeute nome-
 ado; e hi presente o Cidadão
 Warwick Taksen, capitão do mes-
 mo Vapor, como Leitor da
 Obvação, a elle deferio o
 mesmo Juiz a promessa legal
 na forma da lei, de bem e fiel-
 mente ratificar o seu protesto
 e dizer sob os factos e occorridos
 na viagem; recebido por elle
 a dita promessa, disse que tudo
 quanto consignava em seu pro-
 testo, era o que em realidade se
 passava em viagem, e que debai-
 ceo da mesma promessa, o rati-
 ficava sem dolo algum de sua
 parte. E de como assim o disse,
 de ordem do Juiz Leitor este tor-
 mo que lido e accito assignaõ.
 Em Baguim Lourenço Ribeiro Es-
 crito e escrevi.



Arneiro
H. Jackson



Interrogatório do Capitão.

Neste mesmo dia, mês, anno e lugar, parou o juiz a interrogar o Capitão, tendo em vista o Diário da Navegação, fazendo as seguintes perguntas:

De que Porto sahio o vapor de seu Commando e qual o seu destino?

Responden que, do Porto de Recife com destino a este e outros Portos.

Em que dia e hora sahio o vapor d'aquelle Porto e que vento reinava na occasião?

Responden que sahio no dia 23 a uma hora e trinta minutos, ou dia 24 matutino, reinando o vento Sudeste.

De o vapor quando sahio d'aquelle Porto, estava estauque, e preparava do de tudo quanto é indispensavel a navegação?

Responden affirmativamente a quem pertence o navio e seu equipamento?

Responden que o navio pertence a L. Lorentzen, e o equipamento a diversos.

7
Se o navio e seu cabrigamento estão no Registro?

Respondem que ignoram.

Em que dia e hora, e a hora as voltas de mar que deram lugar ao protesto?

Respondem que nos dias 25, 26 e 28 de Abril progrediu furo em horas indeterminadas.

A quanto tempo Comanda o Navio?

Respondem que a mais de um anno.

Nada mais disse nem lhe foi perguntado, pelo que de ordem do Juiz meorrei este interrogatorio que depois de lido e acedido, assigno.

Eu Joaquim Lourenço Ribeiro, Escrivão o escrevi.

J. Ribeiro
A. Jackson



Assentada

Aos dois dias de Maio de mil novecentos e nove, nesta cidade de Paranaguá e a Bordo do Navio Nacional Ipi, onde em diligencia compareceram, o Sr. Agnel Amibal Guimarães barreiro, Primeiro Supplente do Juizo Substituto Federal nesta Comarca, e o Escrivão do Judicial adedeante nomeado, o Doutor Ma

Manoel Barbalho Mehoa Caval-
cante Junior, Curador de Auzen-
tes, sendo ali, compareceu o
Justificante para provar os a-
contecimentos mencionados
em seu protesto, com as teste-
munhas arroladas e intima-
das, as quaes foram inquiri-
das pelo mesmo juiz, em pre-
sencia do doutor Curador de
Auzentes, e das mesmas teste-
munhas os nomes, estados, na-
cionalidades, idades, moradas
profissões, costumes e ditos, são
os que abaixo se seguem. De que
para constar fiz este termo.
Eu Joaquim Lawrence Ribeiro,
Escrivão escrevi e assigno.

Joaquim Lawrence Ribeiro



1.º Testemunha.



Antônio Xavier Mercante, de 38 annos, casado, Brasileiro natural do Reino de Portugal, marítimo, sabe ler e escrever. Das custumias disse nada. Deferida a promessa legal na forma da lei, prometteu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado. Perguntado sobre os acontecimentos narrados na petição e protesto; respondeu que na qualidade de Immediato do Vapor Spi, em viagem de Recife para este porto, sabe de referencia propria, que o mesmo Vapor nos dias 25, 26 e 28 de Abril proximo passado, recebeu o grandes voltas de mar por traves, ocasionando estremeimento no convez, de que supozem ter entrado agua para o porão, não reprimendo o navio mais avarias, suspeitando-se porém que haja má carga, se bem que, os portens estivessem bem acondicionados e estanques. É para livrar de qualquer responsabilidade, sob avaria por aquat salgada, que fôr verificada na descarga dos diversos Portos do destino, lavrou-se o competente protesto que hora

se ratifica. Nada mais disse
nem lhe foi perguntado, pelo
que de ordem do juiz foi luec-
brado este depoimento que depois
de lido e aceito assignaõ. Eu Jo-
aquim Laurino Ribeiro, Escrivão
e sergvi.

Perreuvia

Antonio Luiz Mucanti

H. Takam

Samuel Barbosa Neto Calmon



2ª Testemunha

Claus E. Johansen, de 31 annos
de idade, natural da Noruega,
digo do Reino da Noruega, casado,
marítimo, sabe ler e escrever;
das custumas disse nada. Deferi-
da a promessa legal na forma
da lei, prometteu dizer a verdade
de do que souberse e lhe fosse
perguntado. Perguntado sob to-
do o conteúdo da petição e pro-
testo; respondeu que na qualidade
de de primeiro Maquinista
do Vapor Nacional Npi, e um
riague do Sociffe para este
Porto, recebeu o dito navio, vol-
tas de mar, que parece ter aba-
lado os paraqueros do convez dan-
do entrada de agua e machucado
mercadorias, isto não podendo-se

saber do certo, quanto as avarias na carga, por não ter lugar a não ser na ocasião da descarga; que, isto deu-se nos dias 25, 26 e 28 de Abril proximo findo, e para resalvar direitos, que assiste, houve o Commandante por bem, mandar lavrar o competente protesto no livro proprio, e qual ora ratificamos. Nada mais disse nem lhe foi perguntado, pelo que de ordenado Juiz encorrei este depoimento digo ratificamos. Nada a palavra do Doutor Curador de Anzinhos, por elle foi perguntado se os porões da carga, achavão-se estancados quando receberam as cargas e se a agua, que por ventura houvesse entrado, seria pelos para-fuzos do convez. Respondem que os porões estavam em condições e que se entrou agua foi somente pelos para-fuzos, pois não ha avaria alguma no navio. Nada mais disse nem lhe foi perguntado, pelo que de ordenado Juiz encorrei este depoimento que depois de lido e acciito assignaõ. Eu Joaquin Lourenço Ribeiro, Escrivão escrevi

Arneiro

+ Claus G. Johansen

H. Laube



Arquivo Público
Paraná
A Anual Barbacho Netão Ca. J. J. J.



3 Testemunha.

Joaquim Andre, de 40 annos de idade, natural do Reino de Portugal, Brasileiro naturalisado maritimo, casado, sabe ler e escrever. Aos estumes disse nada. Deferida a promessa legal na forma da lei, prometteu dizer a verdade do que souber e lhe fosse perguntado. Perguntado sobre todo o conteúdo da petição e protesto que lhe foi lido. Respondeu que o decidido no protesto é a expressão da verdade, que o navio, effectivamente nos dias 25, 26 e 28 do mez proximo findo, em viagem do Recife a este porto, soffreu voltas de mar, que incontestavelmente alluio os para fueros do comves, fazendo entrar agua e molliando as cargas dos porões, isto não podendo affirmar, por não poder-se verificar, a não ser no acto da descarga, sendo certo, que o navio não recebeu outra avaria, e que o navio achava-se em condições de receber carga, estando com os porões bem acondicionados.

Nada a palavra do Coutor leu-
rador, por elle foi perguntado
qual o seu cargo a bordo do
navio; respondeu ser Mestre
de Bordo. Nada mais disse e
lhe foi perguntado pelo que
de ordinario juiz encerrei este
depoimento, que depois de lido
e accerto obrigatorio. Eu Joa-
quim Lourenco Ribeiro, Es-
crivaõ escrevi.

Armeiro }
Joachim Andre }
H. Taskun }

Manuel Balthazar Delira Ca. Jm



4º Testemunha.

Francisco Ferreira Guimarães,
de 32 annos de idade, casado, na-
tural do Pará, marítimo, sabe
lêr e escrever. Dos costumes disse
nada. Deferida a promessa le-
gal na forma da lei, prometteu
dizer a verdade do que souberse
e lhe fosse perguntado. Pergun-
tado sobre todo o conteúdo
da peição e protestos rebto, que
lhe foi lido. Responden que os
accrutecimentos que deitão-se
a bordo do Navio Nacional
Espu, nos dias 25, 26 e 28 de mez
findo, são o que na verdade

re achas descriptos no livro de
Navegação; que o navio achava-
va-se estancado quando recebeu
carga. Dada a palavra do doutor
deador, por elle nada foi per-
guntado. Nada mais havendo
a tratar de ordem do juiz eu ex-
rei este depoimento que lido
e accito assigno. Em Joaquim
Laurençy Ribeiro, Escrivão escrevi

~~Paraná~~

Francisco Ferreira Guimarães,
H. Takam

Manuel Barbosa Neto Escrivão



5ª Testemunha

Torquato da Silva Roza, de 30
anos de idade, solteiro, Brazi-
leiro, marítimo, sabe ler e escrever.
Dos costumes disse nada. Referida
a promessa legal na forma da
lei, prometeu dizer a verdade
do que souberse e lhe fosse pergun-
tado. Perguntado sobre todo o
contido do protesto que lhe
foi lido. Respondeu que na qua-
lidade de terceiro machinista
do Vapor Nacional Apu, assis-
tiu que nos dias 25 26 e 28 de
abril proximo findo, o navio
soffreu certo abalo nas para-
fibras do convez, devido a voltas

de mar, que continuamente
 embarcavam, sendo possível ter
 utrado agua e molliado a car-
 ga dos pechos, sendo certo que
 o navio não soffreu outra qua-
 ria. Toda a palavra do Doutor
 Curador de Cruzes; por elle
 foi perguntado se o navio achava-
 va-se perfeitamente estanco
 quando recebeu a carga? Respon-
 deu affirmativamente. Nada
 mais disse nem lhe foi pergunta-
 do, pelo que de ordem do Juiz
 foi encerrado este depoimento
 que lido e aceito, assigno Eu
 Joaquin Lawrence Ribeiro, Es-
 cribão e escrevi.

Francisco
 Inaquato da Silva Rosa
 H. Jackson
 Manuel Barbacho de Vive Cad. Jr.



O Testemunha.

Ildefonso Alves de Brito, com 22
 annos de idade, solteiro, Brasileiro,
 no marítimo, sabe ler e escrever.
 Aos costumes disse nada. Deferi-
 da a promessa legal na forma
 da lei, prometteu dizer a ver-
 dade do que souber e lhe fosse
 perguntado. Perguntado sobre
 todo o conteúdo do protesto que

Me foi lido. Respondeu que o de-
duzido no protesto é o que effecti-
vamente deu-se na viagem de
Recife a este porto, que com os
umbates do mar sobre os para-
fuzos e pecca competente, veri-
ficava-se certo alluimento sen-
do possível a entrada de algu-
ma agua nos porões e conse-
quentemente avarias na carga.
Dada a palavra ao doutor bur-
dor de Augentes. Por elle foi per-
guntado se o comuez a parafusado
como é, não resistio os umbates
do mar ou se foram somente
aballados? Supoe o depoente que
os parafuzos das caixas de armas ti-
versem sido aballado e por elles
entrado agua que umbarcava.
Nada mais disse nem me foi
perguntado, pelo que de ordem
do Juiz me errei este depoi-
mento que lido e acceto assigno.
Eu Joaquim Lawrence Ribeiro,
Escrivão o escrevi

Manoel
Manoel Alves de Brito

H. Takami

Manoel Barbosa Neto Cad. Jur.



7ª Testemunha.

João Baptista de Castro, de 23 annos
de idade, Brasileiro, solteiro, ma-

marítimo, sabe ler e escrever. Aos
 costumes disse nada. Referida a
 promessa legal na forma da lei,
 prometeu dizer a verdade do
 que soubesse e lhe fosse pergunta-
 da. Perguntado sobre todo o con-
 timento do protesto que lhe foi li-
 do. Respondeu que o conteúdo do
 protesto que ora ratificação, é o que
 efectivamente aconteceu a bor-
 do do vapor *Urú* do qual o depo-
 nte é marinheiro, que, apesar
 de procurarem evitar a entra-
 da d'água nos porões, é possível
 que tivesse entrado alguma mi-
 nista das constantes voltas de
 mar que embarcaram e batião
 no dowoz. Dada a palavra ao
 doutor letrado, por elle foi per-
 guntado se o navio achava-se
 estauque quando recebeu a car-
 ga? Respondeu que sim. Nada
 mais disse nem lhe foi pergun-
 tado pelo que de ordem do juiz foi
 encerrado este depoimento que de-
 pois de lido e aceite assignado. Eu
 Joaquim Laurício Ribão, Escri-
 vão o escrevi.

Arneiro
 João Baptista da Castro
 J. Sebaste

Moisés Barboza de Sá Castro



662.

Aos ~~dois~~ dias de Maio de mil
novecentose nove, nesta cidade
de de Paranaguá e em carto-
rio faço estes autos e conclusões
do Coronel Amibal Guimarães
Carneiro, Supplente do Juizo Subs-
tituto Federal, do que faço este ter-
mo. Em Joaquim Lourenço Ribe-
iro, Escrivão e escrevi

663

Devidamente ~~sellados~~ e preparados ~~remette~~
se estes autos ao ^{Ex. Sr. J. J. J. Federal,} em
Curitiba, para o julgamento

Paranaguá, 3 de Maio de 1919

A. Carneiro



664.

No dia do despacho supra, me foi
entregue estes autos por parte do
primeiro Supplente de Juizo Subs-
tituto Federal da Comarca, do que
faço este termo. Em Joaquim Lou-
renço Ribeiro, Escrivão e escrevi.

Intimação.

Certifico ter intimado nesta cidade
a Mattias Bernf^o representados na
pessoa do socio Humbel Mattias Her-
nandes, para de accordo com o des-
pacho supra e na qualidade de a-
gentes do Vapor Ápui, sellarem e pre-
pararem estes autos, do que ficaram

seguintes e dou fe.

Purauraguá 3 de Maio 1909.

O Escrivão

Joaquim Lourenço Ribeiro

Purauraguá 3 de Maio de 1909.
Joaquim Lourenço Ribeiro



Remessa.

Em seguida faço remessa destes autos ao
boulter Juiz Federal na secção do Esta-
do do Paraná, em Curitiba, por inter-
medio de seu signo Escrivão, do
que faço este termo. Eu Joaquim Lou-
renço Ribeiro, Escrivão escrevi.

Remessa

Recibimento. - O dia
quatro dias de Maio de mil nove-
centos e nove, foram-me entregues
estes autos, do que faço este
termo. Eu, Paul Haisant, escri-
vã, o escri.

Emelgas. - O mes-
mo dia, sup e anno sup, faço
os emelgas ao dr. J. Juiz Fede-
ral, do que faço este termo. Eu,
Paul Haisant, escrevi, o escri-
-219-

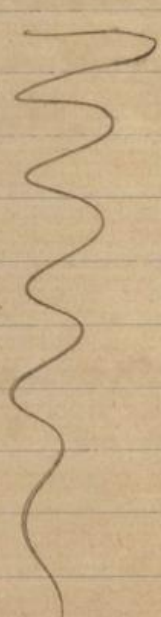
Coladas e preparadas, á conclusão. Leitura,
5 Maio 1909. Causa: de Zindanes

Do - No mesmo dia
um e outro supra, foram me en-
trefer estes autos, do que faço
este termo. Eu, Paul Hainaut,
escrivão, o escrevi.

Certifico ter intimado
do os Senhores Mathias Bohn e
Campê, nesta Capital, para se de-
rem e prepararem estes autos, do
que deu fei-

ent-bo, 5 de Maio de 1909
O Escrivão

Paul Hainaut





Am
Paul
Maison
de
Paris
5
de
Mars
de
1909

Paga o selo de mil e quinhentos reis por quatro folhas de papel, escriptas; do que dou fe.
Contribo, 5 de Maio de 1909
O Escrivo
Paul Maison

Conclu, S. Das cinco dias de Maio de mil novecentos e nove, faço - os Cartões ao Sr. Juiz Federal; do que faço este termo.
Paul Maison, escrevo, o escrevo
- 09.



Deitos do Juizgo por sentença o protetto ratificado de fl. a fl. a fim de que produza seus effectos de direito e mando que pagas as contas pelo requerente, se lhe de e a quem mais pedir as certidões que exigirem.
Escritta, 6 de Maio de 1909

Offiz Secional
Manuel Ignacio Carvalho de Fandona

Data. Das seis dias de Maio do anno supra,

João - me entregue estes autos, do
que faço este sumo. Eu, Paul
Mansueti, escrevo, o escrevo -

Certifico ter intimado os
Senhores Mathias Bomb
e Campa, desta peça, do con-
tudo da sentença que jul-
ga o presente protesto. De
que deu fi -
O certiba, 6 maio de 1909
O Escrevo
Paul Mansueti

